

LEI Nº 6.030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão e Deputado Raimundo Ribeiro.

Diário Oficial do Distrito Federal – Nº 243, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 – Página 3

O dia 9 de outubro também é oficialmente considerado o “Dia da Fraternidade Feminina”, conforme consta do Estatuto da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.